

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023.**

**Altera a Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011.**

**Art. 1º** Acrescenta o Parágrafo único, ao artigo 2º da Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º...*

*Parágrafo único. A carga horária para o emprego público de Nutricionista é de 30 (trinta) horas semanais.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 08 de maio de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 14/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011.

A presente propositura tem por objetivo acrescentar o Parágrafo único, ao artigo 2º da referida Lei Complementar, estabelecendo a carga horária para o emprego público de Nutricionista em 30 (trinta) horas semanais.

O projeto propõe adequar a legislação vigente às novas realidades do emprego público de Nutricionista.

Solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 10:00 horas do dia 12/05/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI Nº 043/2023 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 044/2023 -> Autoriza celebração de parceria com entidade assistencial para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023 -> Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023 -> Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023 -> Altera a Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023 -> Altera a Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022. Houveram manifestações de munícipes contrárias ao projeto de Lei COMPLEMENTAR Nº 013/2023, desta maneira, o mesmo será retirado para melhor análise. Em relação aos demais projetos de lei constantes nesta audiência pública, não houveram manifestações de munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.



---

Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo

